

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 69, de 27-6-2012

Dispõe sobre a atuação de professor em Sala/ Ambiente de Leitura nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 4 de janeiro de 2012,

Resolve:

Artigo 1º - As Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, organizadas nos termos da Resolução SE 12, de 31.1.2012, contarão com 1 (um) professor para atuar em Sala/ Ambiente de Leitura, em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, fazendo jus à Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164/12, observado o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - São atribuições do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura da Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral:

I – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II – organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do plano de ação estabelecido;

III - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;

IV – realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, no recinto da escola;

V - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo realizadas na escola, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

VI – participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII – atuar em atividades de tutoria aos alunos, de acordo com o plano de ação da Escola e com os projetos de vida dos alunos;

VIII - propor indicadores que possibilitem à equipe escolar avaliar o impacto das atividades desenvolvidas na Sala/ Ambiente de Leitura nos resultados da aprendizagem, no âmbito escolar;

IX – acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala/ Ambiente de Leitura;

X – atuar em atividades de orientação e apoio aos alunos, para utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação nas áreas de pesquisa e produção de materiais em mídias digitais;

XI - subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes;

XII - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala/Ambiente de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

XIII - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XIV – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala/Ambiente de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

XV – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos.

Artigo 3º - Poderá participar do processo seletivo, observado o disposto na Resolução SE 3/12, para o exercício das atribuições de professor de Sala/Ambiente de Leitura, nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, o servidor, inclusive o readaptado, que atenda aos seguintes requisitos:

I – seja titular de cargo ou ocupante de função-atividade de Professor Educação Básica II, abrangido pelo disposto no § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010, de 1º.6.2007, que tenha sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado e que se encontre classificado ou com sede de controle de frequência, conforme o caso, preferencialmente em unidade escolar da Diretoria de Ensino que esteja promovendo o processo seletivo;

II – possua experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público oficial do Estado de São Paulo; e

III – venha a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI instituído nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral.

Artigo 4º - No processo seletivo, para o exercício das atribuições relativas a Sala/Ambiente de Leitura da Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral, respeitada a preferência de que trata o inciso I do artigo 3º, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado, observada a legislação pertinente, apto ao exercício das atribuições previstas no artigo 2º desta resolução;

II - titular de cargo, na situação de adido, que esteja cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;

III - docente ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010/07, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

Parágrafo único - Para os docentes, a que se referem os incisos II e III deste artigo, somente poderá haver atribuição de Sala/Ambiente de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino.

Artigo 5º - O processo seletivo, para efeito do que trata esta resolução deverá observar, no que couber, o disposto na Resolução SE 3/12.

Artigo 6º - A carga horária a ser cumprida pelo professor da Sala/Ambiente de Leitura da Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral será de 40 horas semanais, correspondente ao Regime de Dedicção Plena e Integral, conforme dispõe o artigo 9º da Resolução SE 12/12.

§ 1º - Não haverá substituição nas ausências e impedimentos legais do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura, devendo a escola, com acompanhamento da Diretoria de Ensino, manter listagem de candidatos pré-selecionados, em reserva, para ocasional troca do professor responsável, no decorrer do ano, quando o impedimento for superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - O professor, no desempenho das atribuições relativas à Sala/Ambiente de Leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

§ 3º - O professor, de que trata este artigo, que, no exercício de suas atribuições, deixar de corresponder às expectativas de um bom desempenho, devidamente avaliado, terá cessada sua atuação em Sala/Ambiente de Leitura da Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral, observado o disposto no artigo 10 da Lei Complementar 1.164/12.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2012.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar do Colégio Externato São José, de 27-6-2012
Declarando regularizada,
a vida escolar de STEFANI STEFANOVICH, RG: 48.492.574-X, concluinte da 2ª série do Ensino Médio, após procedimento

de reclassificação, no ano de 2009, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 08/86, com base nos itens 3.1.1, 4.1 e 6.1.2.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 27-06-2012

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/11 e pela Resolução SE 29/12, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2012 da seguinte escola:

GREEN BOOK SCHOOL – ENSINO FUNDAMENTAL (CIE 344837)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Portarias do Dirigente Regional de Ensino De 25-06-2012

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, sem restrições o Plano Escolar / 2012 das seguintes escolas particulares:
COLÉGIO PEDRO PERALTA
ESCOLA JOÃO XXIII
De 27-06-2012
Autorizando, nos termos do Decreto 47.685 de 28-02-2003, obedecendo as condições previstas na Res. SE 30 de 20-03-2003, a ocupação pelo(s) servidor(es) abaixo indicado(s), da(s) dependência(s) da(s) zeladoria(s) da(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme abaixo: Esta autorização tem validade por 2 anos, a partir da data da publicação.

EE PROF.LUCIO DE CARVALHO MARQUES – Rita Seiler, RG 4.595.776-9, Auxiliar de Serviços Gerais - Processo 2490/0005/2004.

Convocando:
Nos termos da Resolução 058/11, os Professores de Matemática Ensino Fundamental II, para orientação técnica – S.O.S.Língua Portuguesa e Matemática: socialização do material e cronograma, conforme segue:

Data: 28-06-2012.
Horário: das 8h às 12h
Local: Oficina Pedagógica – Rua Rincão, 40. Vila Esperança
Convocamos, conforme Resolução SE 61/2012, a professora abaixo mencionada.

Claudia Maria Amaral Perli, RG 6095183 - EE Barão de Ramalho

Data: 27-06-2012
Horário: 8h às 12h
Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança
Nos termos da Resolução 061/12, os Professores de Matemática Ensino Médio, para orientação técnica – S.O.S.Língua Portuguesa e Matemática: socialização do material e cronograma, conforme segue:

Data: 25-06-2012.
Horário: das 8h às 12h
Local: Oficina Pedagógica – Rua Rincão, 40. Vila Esperança
Nos termos da Resolução 061/12, os Professores de Matemática Ensino Fundamental II, para orientação técnica – S.O.S.Língua Portuguesa e Matemática: socialização do material e cronograma, conforme segue:

Data: 25-06-2012.
Horário: das 13h às 17h
Local: Oficina Pedagógica – Rua Rincão, 40. Vila Esperança
Nos termos da Resolução 061/12, os Professores de Matemática Ensino Médio, para orientação técnica – S.O.S.Língua Portuguesa e Matemática: socialização do material e cronograma, conforme segue:

Data: 25-06-2012.
Horário: das 19h às 23h0
Local: Oficina Pedagógica – Rua Rincão, 40. Vila Esperança
Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos dos Extintos Cursos de Educação de Jovens e Adultos em Nível de Ensino Médio e Ensino Fundamental e Qualificação Profissional DE AUXILIAR Técnico de Enfermagem e Habilitação Profissional em Técnico de Enfermagem do Colégio Projeto 2000, de 27-06-2012

Declarando regular, a vida escolar de ZULEICA COUTINHO ALEXANDRE, RG 28.440.165-1/SP, referente à conclusão no ano de 2004, do curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor da EE Prof. Paulo Roberto Faggioni, de 27-06-2012

Declarando regularizada a vida escolar da aluna MONIKE DE ALMEIDA ALEXANDRE, RG 37.685.776-6/SP, na 7ª série do Ensino Fundamental, na mesma Unidade Escolar, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.2; 4.1, 4.3 e 6.1.1 da Indicação CEE 8/86.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 27-06-2012

Homologando:
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Planos Escolares referentes ao ano de 2012: Colégio Argumento - Unidade II, Associação Interação Modelo, e Colégio Interação Modelo.

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para homologar:

Plano de Gestão do Quadrênio 2011-2014: EE Prof. Neydy de Campos Melges, EE Profª Dulce Leite da Silva e EE Prof. Alecu Guerner Gonzalez.

Anexos 2012: EE Profª Dulce Leite da Silva.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-6-2012

Constituindo Comitê Regional do Prêmio Gestão Escolar/ ano base 2011, para desenvolver as atividades previstas no Regulamento do Concurso, conforme segue: José Carlos Francisco, RG 6 741 136, Dirigente Regional de Ensino; Luís Alberto Alves, RG 16.294.295-3, Supervisor de Ensino; Suely Augusto Pereira, RG 5.132.330-8, Supervisora de Ensino; Josefina Valentini de Santi, RG 8.035.966-8, Professora Coordenadora do Núcleo Pedagógico; Tânia Conceição Nunes de Sá Gomes, RG 20.606.067-1, Professora Coordenadora do Núcleo Pedagógico; Edna Correia da Silva Andrusis , RG 6.687.304-6, Professora Coordenadora do Núcleo Pedagógico; Edson Caro, RG 10.664.202, Diretor de Escola; Elza Soares Santos, RG 2.727.828, Professora da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Comunicado

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços
Contratante: Diretoria de Ensino Região Norte 1
Contratado: Visa Limpadora Serviços Gerais LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
Processo 1798/0010/2010
Contrato 06/2010
Valor total estimado contratado com reajuste (15 meses): R\$ 2.221.024,35
Memória de Cálculo: 6,20%

Item	Descrição	Preço Unitário Mensal Contratado/2010	Preço Referencial -CADTERC/2011	Preço Unitário Mensal Reajustado/2011
1	Áreas Internas: salas de aula	2,2674	3,13	2,4080
2	Áreas Internas: sanitários e vestiários	2,2674	3,13	2,4080
3	Áreas Internas: sala de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	0,9555	1,45	1,015
4	Áreas Internas: bibliotecas e sala de leitura	0,9555	1,45	1,015
5	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	0,6217	0,94	0,6602
6	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,8234	1,25	0,8744
7	Áreas Internas Administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	2,2673	3,13	2,4084
8	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,9251	1,39	0,9824
9	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,4171	0,62	0,4429
10	Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	0,0125	188,10	0,0133
11	Vidros Externos – Face Externa sem exposição a situação de risco – frequência mensal	1,2954	1,97	1,3757
12	Vidros Externos – Face Externa com exposição a situação de risco – frequência trimestral	1,2954	1,96	1,3757
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2010		R\$ 139.424,00		
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2011		R\$ 148.068,29		
Valor Total Estimado do Contrato (15 meses) com Reajuste/2011		R\$ 2.221.024,35		

Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-01-2011

Comunicado

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços
Contratante: Diretoria de Ensino Região Norte 1
Contratado: Jotabê Serviços Técnicos Especializados LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
Processo 622/0010/2010
Contrato 02/2010
Valor total estimado contratado com reajuste (15 meses): R\$ 82.328,23
Memória de Cálculo: 5,3%

Item	Descrição	Preço Unitário Mensal Contratado/2011	Preço Referencial – CADTERC/2012	Preço Unitário Mensal Reajustado/2012
1	Áreas Internas: salas de aula	2,46	3,59	1.733,46
2	Áreas Internas: sanitários e vestiários	2,46	3,59	374,34
3	Áreas Internas: sala de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	1,04	1,65	274,70
4	Áreas Internas: bibliotecas e sala de leitura	1,04	1,65	91,48
5	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	0,68	1,07	323,07
6	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,89	1,44	899,69
7	Áreas Internas Administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	2,46	3,59	288,71
8	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	1,00	1,59	58,80
9	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,47	0,72	1.002,14
10	Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	138,77	215,10	62,45
11	Vidros Externos – Face Externa sem exposição a situação de risco – frequência mensal	1,43	2,24	341,71
12	Vidros Externos – Face Externa com exposição a situação de risco – frequência trimestral	1,43	2,24	38,01
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2011		R\$ 5.212,30		
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2012		R\$ 5.488,55		
Valor Total Estimado do Contrato (01/01/12 a 04/04/13) com Reajuste/2012		R\$ 83.060,06		

Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-01-2012

Comunicado

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços
Contratante: Diretoria de Ensino Região Norte 1
Contratado: Visa Limpadora Serviços Gerais LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
Processo 1798/0010/2010
Contrato 06/2010
Valor Total Estimado do Contrato com Reajuste/2012 (até 16/04/12) vigência do contrato: R\$ 569.952,60
Memória de Cálculo: 5,3%

Item	Descrição	Preço Unitário Mensal Contratado/2011	Preço Referencial -CADTERC/2012	Preço Unitário Mensal Reajustado/2012
1	Áreas Internas: salas de aula	2,4080	3,59	2,5356
2	Áreas Internas: sanitários e vestiários	2,4080	3,59	2,5356
3	Áreas Internas: sala de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	1,015	1,65	1,0688
4	Áreas Internas: bibliotecas e sala de leitura	1,015	1,65	1,0688
5	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	0,6602	1,07	0,6942
6	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,8234	1,44	0,9207
7	Áreas Internas Administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	2,4084	3,59	2,5360
8	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,9824	1,59	1,0345
9	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,4429	0,72	0,4664
10	Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes	0,0133	215,10	0,0140
11	Vidros Externos – Face Externa sem exposição a situação de risco – frequência mensal	1,3757	2,24	1,4486
12	Vidros Externos – Face Externa com exposição a situação de risco – frequência trimestral	1,3757	2,24	1,4481
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2011		R\$ 153.188,36		
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2012		R\$ 161.307,34		
Valor Total Estimado do Contrato com Reajuste/2012 (até 16/04/12) vigência do contrato.		R\$ 569.952,60		

Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-01-2012

Comunicado

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços
Contratante: Diretoria de Ensino Região Norte 1
Contratado: Limpen Serviços e Limpeza Ltda ME
CNPJ: 10.707.635/0001-87
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação do prédio desta Diretoria de Ensino Região Norte 1
Processo 294/0010/2011
Contrato 05/2011
Valor total estimado contratado com reajuste (de 01-01-2012 a 22-08-2012): R\$ 48.842,45
Memória de Cálculo: 5,3%
Vigência do reajuste aplicado a partir de 01-01-2012

ITEM	Descrição	METRAGEM (mts)	Preço Unitário Mensal Contratado/2011	Preço Referencial – CADTERC/2012	Preço Unitário Mensal reajustado/2012
1	Áreas Internas Pisos Frios	2.950	1,69	3,82	1,7800
2	Áreas Internas - Almoxarifados/Galpões	117	1,24	1,70	1,3070
3	Áreas Internas com Espaços Livres- Saguão, Hall e Salão	250	0,80	2,86	0,8420
4	Áreas Externas – Varrição de passeios e arruamentos	250	0,14	0,39	0,1470
5	Áreas Externas – Pátios e áreas verdes – Alta frequência	350	0,30	0,35	0,3160
6	Vidros Externos – Frequência trimestral (sem exposição a situação de risco)	550	0,50	1,12	0,5280
7	Vidros Externos - Frequência trimestral (com exposição a situação de risco)	280	0,90	1,44	0,9420
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2011			R\$ 5.998,00		
Valor Total Mensal – Base: Janeiro/2012			R\$ 6.315,89		
Valor Total Estimado do Contrato (de 01-01-2012 a 22-08-2012) com Reajuste/2012			R\$ 48.842,45		

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços

Contratante: Diretoria de Ensino Região Norte 1
Contratado: Execução Construção e Terceirização LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
Processo 1478/0010/2011
Contrato 02/2012
Valor Total Estimado do Contrato com Reajuste/2012: R\$ 2.700.929,25
Memória de Cálculo: 5,3%

Item	Descrição	METRAGEM (mts)	Preço Unitário Mensal Contratado/2011	Preço Referencial -CADTERC/2012	Preço Unitário Mensal Reajustado/2012
1	Áreas Internas: salas de aula	1,8443	3,59		1,9421
2	Áreas Internas: sanitários e vestiários	1,8443	3,59		1,9421
3	Áreas Internas: sala de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	0,85	1,65		0,8951
4	Áreas Internas: bibliotecas e sala de leitura	0,85	1,65		0,8951
5	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	0,55	1,07		0,5792
6	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,7459	1,44		0,7854